



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

## GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



62  
ES

DPAMSJ

Processo administrativo nº 102/2024

Dispensa nº 24/2024

**Objeto: Realização de exame eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (EGG) na Clínica Centro de Neuropatia no Município de Barretos - Ordem Judicial – Interessado Diretoria de Saúde – Valor de R\$ 2.400,00.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, para análise do processo administrativo na modalidade Dispensa, o qual tem por finalidade a realização de exame eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (EGG) na Clínica Centro de Neuropatia no Município de Barretos - Ordem Judicial, mediante as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Conforme análise jurídica, foram analisados os documentos relevantes, visando assim o controle prévio de legalidade a qual se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual.

Devendo assim ressaltar a identificar a necessidade administrativa devendo considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, o qual é princípio e objetivo das licitações.

Com relação a minuta do contrato as fls.42/52 reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Já com relação a obrigatoriedade da divulgação, a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a obrigatoriedade após a homologação do processo licitatório no PNCP.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

## GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



63

Opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaiára-SP, 10 de junho de 2024.

**Antonio Manoel da Silva Junior**

Prefeito de Guaiára